

**VESTUÁRIO DE BLUMENAU**  
**(Base: Blumenau)**

**COMUNICADO CONJUNTO**

**FECHAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017**

1. O Sindicato das Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Blumenau (SINTEX) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Blumenau), informam que na data de 13/10/2016 foi fechado o acordo entre as partes para a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, com base na convenção anterior, nos seguintes termos:

**a) Cláusula 1 - Reajuste Salarial:** (sobre os salários de Setembro/16)

- Reajuste de 9,15% (nove vírgula quinze por cento) aplicados aos salários de até R\$7.640,50 (sete mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos);
- Para os salários acima de R\$7.640,50 (sete mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos), reajuste de uma parcela fixa de R\$699,11 (seiscentos e noventa e nove reais e onze centavos).

**Obs:** Os reajustes dos empregados admitidos após a data base em 01 de outubro de 2015 serão reajustados na proporção de 1/12 do percentual ou do valor, referido acima, por mês trabalhado até 30 de setembro de 2016, considerando-se como mês completo período superior a 15 dias.

**b) Cláusula 2 - Remuneração mínima:** (a partir de Outubro/2016).

- R\$ 1.122,00 inicial;
- R\$ 1.216,60 na efetivação, após 90 dias;

**c) Cláusula 8 - Auxílio-Creche:**

- R\$ 200,00 com comprovação;
- R\$ 125,00 sem comprovação;

**Renovação das demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 com adaptação e atualização em sua redação.**

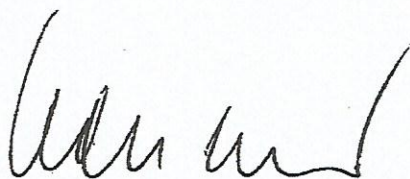
**2. OBSERVAÇÕES:**

**2.1** Estão excluídos os empregados admitidos a partir de 01 de Outubro de 2016 e os empregados com contratos por prazo determinado (experiência), firmados antes de 01 de Outubro de 2016, que não foram contratados quando do respectivo termo, respeitados os valores de remuneração mínima;



- 2.2** Poderão ser compensadas as antecipações salariais de caráter geral e espontâneas concedidas em relação à data base Outubro de 2016;
- 2.3** As diferenças salariais resultantes da aplicação deste reajuste, incidentes sobre os contratos rescindidos até 13 de outubro de 2016, inclusive, deverão ser pagas na respectiva empresa, a partir de novembro de 2016, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do ex-empregado ter sido protocolada no departamento pessoal da empresa, dispensada a homologação;
- 3.** Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho estará disponível no site [www.sintex.org.br](http://www.sintex.org.br), após registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

Blumenau, 13 de outubro de 2016.



**Ulrich Kuhn**  
Presidente  
Sindicato das Indústrias de  
Fiação, Tecelagem e  
Vestuário de Blumenau



**Júlio José Rodrigues**  
Presidente  
Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias do Vestuário  
de Blumenau